

LEI NÚMERO 3.125, DE 22-12-1999

FIXA PAUTA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS PARA EFEITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 121, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A pauta de valores venais por m2. (metro quadrado) de terrenos e edificações urbanos, situados na sede do Município de Iturama e no Distrito de Alexandrita, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU - no exercício de 2000 (dois mil), será a constante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

I ITURAMA - SEDE SETOR 1

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Alexandrita; segue pelo lado direito da Avenida Alexandrita até a Rua Vinte e Sete de Dezembro, atravessa a Avenida Alexandrita e segue pela mesma, pelo lado esquerdo, até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Juscelino Kubstichek; segue pela Avenida Juscelino Kubstichek até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Rua Vinte e Sete de Dezembro até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Ribeirão São Domingos; segue pela Rua Ribeirão São Domingos até a Rua Augusto França; segue pela Rua Augusto França até a Rua Frutal; segue pela Rua Frutal até a Rua José Pádua Diniz; segue pela Rua José Pádua Diniz até a Rua Odilon Antônio de Freitas; segue pela Rua Odilon Antônio de Freitas até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Avenida Prefeito Juca Pádua; segue pela Avenida Prefeito Juca Pádua até o Trevo de acesso à Avenida Ayrton Selma do Brasil, desde à Avenida Prefeito Juca Pádua até a Avenida Juscelino Kubstichek; segue pela Avenida Juscelino Kubstichek até a Rua Canápolis; segue pela Rua Canápolis até a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até o Trevo de entrada da cidade; volta pela Avenida Alexandrita até a Rua Capinópolis; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Pirajuba; segue pela Rua

Pirajuba até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até o ponto de início, ou seja, até a Rua Rio Bonito.

SETEOR 2

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Cidade do Prata; segue pela Rua Cidade do Prata até a Avenida Mato Grosso; segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Rua Vinte e Sete de Dezembro até a Avenida Rio Paranaíba; segue pela Avenida Rio Paranaíba até a Rua Santa Vitória; segue pela Rua Santa Vitória até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Goiás; segue pela Rua Goiás até a Avenida Seis Irmãos; segue pela Avenida Seis Irmãos até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Alencastro; segue pela Avenida Alencastro até a Rua Goiás, novamente voltando pelo outro lado da Avenida Alencastro até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Rua Vinte e Sete de Dezembro até a Avenida Alencastro; segue pela Avenida Alencastro até a Rua Rio Bonito.

SETOR 2.1

Inicia-se na Rua Santa Vitória no cruzamento com a Avenida Juscelino Kubstichek; segue pela Rua Santa Vitória até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade; segue pela Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade até a Rua Ribeirão São Domingos; segue pela Rua Ribeirão Domingo até a Avenida João Mateus Sampaio; segue pela Avenida João Mateus Sampaio até a Avenida Prefeito Juca Pádua; volta novamente pela Avenida João Mateus Sampaio até a Rua Laudemiro Silva Rosa; segue pela Rua Laudemiro Silva Rosa até a Rua João Ribeiro Rosa; segue pela Rua João Ribeiro Rosa até a Avenida Prefeito Juca Pádua; volta pela Rua João Ribeiro Rosa até a Rua Laudemiro Silva Rosa; segue pela Rua Laudemiro Silva Rosa até a Rua Bráulio Ferreira Diniz; segue pela Rua Bráulio Ferreira Diniz até a Avenida Prefeito Juca Pádua; volta pela Rua Bráulio Ferreira Diniz até a Rua Laudemiro Silva Rosa; segue pela Rua Laudemiro Silva Rosa até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Odilon Antônio de Freitas.

SETOR 2.2

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Capinópolis; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Centralina; volta pela mesma Avenida Campina Verde até a Rua Capinópolis; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Alexandrita.

SETOR 2.3

Inicia-se no Trevo de acesso à cidade na Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Marginal até a Avenida Prefeito Juca Pádua; segue pela Avenida Prefeito Juca Pádua até o cruzamento com a Avenida Ayrton Senna do Brasil.

SETOR 3

Inicia-se no cruzamento da Avenida Alexandrita com a Rua Gustavo Maia de Menezes; segue pela Rua Gustavo Maia de Menezes até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até a Rua Capinópolis; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Campina Verde; volta novamente pela Capinópolis até a Avenida Rio Grande; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Mato Grosso; segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Monte Alegre; segue pela Rua Monte Alegre até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Mato Grosso.

SETOR 3.1

Inicia-se na Avenida Mato Grosso no cruzamento com a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Santa Vitória; segue pela Rua Santa Vitória até a Avenida Rio Paranaíba; segue pela Avenida Rio Paranaíba até a Rua Goiás; segue pela Rua Goiás até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até a Rua Primeiro de Janeiro; segue pela Rua Primeiro de Janeiro até a Avenida José Bonifácio; segue pela Avenida José Bonifácio até a Avenida da Saudade; segue pela Avenida da Saudade até Avenida Belo Horizonte; segue pela Avenida Belo Horizonte até a Rua Armando Fratari; segue pela Rua Armando Fratari até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Goiás; segue pela Rua Goiás até Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Santa Vitória; segue pela Rua Santa Vitória até o Trevo de ligação dos Bairros Vila Madalena e Iturama I; contorna o referido Trevo e sobe pela Avenida João Mateus Sampaio, lado esquerdo, até a Rua Ribeirão São Domingos; sobe pelo lado direito da Avenida João Mateus Sampaio até a Rua "P"; segue pela Rua "P" até a Avenida Ayrton Senna do Brasil; segue pela Avenida Ayrton Senna do Brasil até a Rua "I" até o ponto de início, ou seja, até a Avenida João Mateus Sampaio.

SETOR 3.2

Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal com o cruzamento da Rua "A-3", no Conjunto Habitacional Iturama II; segue pela Rua "A3" até a Rua Quatro do Loteamento Alto da Boa Vista; segue em diagonal cruzando os Bairros Alto da Boa Vista e

Iturama II até a Estrada Municipal; segue pela Estrada Municipal até o ponto de início, ou seja, até a Rua "A-3".

SETOR 3.3

Inicia-se no cruzamento da Avenida Ayrton Senna do Brasil com a Alça Quatro do Conjunto Habitacional Newton Cardoso; segue pelas Alças Quatro, Três, Dois e Um, até a Viela Sanitária do Conjunto Habitacional Iturama I; segue pela Viela Sanitária até o seu final, confrontando com área pertencente ao Município de Iturama; segue confrontando com esta área até o canto da Quadra "C" do Conjunto Habitacional Iturama I, confrontando com a área rural de propriedade do Senhor Antônio de Freitas; segue confrontando em esta área rural até a Avenida Pedro Gonzaga no Bairro Baiano Cirino; segue confrontando com as Quadras Dezenove, Dezoito e Dezessete do Bairro Baiano Cirino até encontrar a Avenida Ayrton Senna do Brasil; segue pela Avenida Ayrton Senna do Brasil até encontrar o ponto de início, ou seja, até o cruzamento da Alça Quatro com a Avenida Ayrton Senna do Brasil.

SETOR 3.4

Inicia-se na Avenida Ayrton Senna do Brasil e segue por esta desde o início da Quadra Um do Bairro Bom Sucesso; segue pela referida Avenida até o final da Quadra 12_A" do mesmo Bairro.

SETOR 3.5

Inicia-se no cruzamento da Rua Santa Marta com a Avenida São Cristóvão; segue pela Rua Santa Marta até a Avenida São Benedito; segue pela Avenida São Benedito até a Rua Santa Helena; segue pela Rua Santa Helena até a Avenida São Cristóvão; segue pela Avenida São Cristóvão até o ponto de início, ou seja, no cruzamento da Rua Santa Marta com a Avenida São Cristóvão.

SETOR 4

Inicia-se no cruzamento da Avenida Marginal com a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Marginal até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Papa Paulo VI; segue pela Rua Papa Paulo VI até as margens do Córrego Santa Rosa; segue margeando o referido Córrego até encontrar a Rua Primeiro de Janeiro; segue pela Rua Primeiro de Janeiro até encontrar a Avenida Dom Pedro I; segue pela referida Avenida até encontrar o antigo Corredor Boiadeiro; segue pelo Corredor Boiadeiro até a Avenida Santa Rosa; segue por esta Avenida até a Avenida dos Imigrantes; segue por esta Avenida até a Rua Augusto Pádua Diniz; segue por esta Avenida até a Avenida Dom Pedro II; segue por esta Avenida até a Estrada que liga ao Matadouro Municipal; segue por esta Estrada, margeando o Bairro "Residencial Dr. Diógenes de Sousa"; segue contornando as divisas do dito Bairro com a Zona de Expansão Urbana; segue até as divisas do Bairro "Residencial

Amazonas"; segue contornado o dito Bairro seguindo a divisa da Zona de Expansão Urbana; segue contornando também as divisas do Bairro "Residencial Sumaré" com a Zona de Expansão Urbana; segue contornando o Bairro "Residencial Alto da Boa Vista" na divisa com o Conjunto Habitacional Iturama II até a Estrada Municipal; segue por esta Estrada até a Avenida Alexandrita.

SETOR 4.1

Inicia-se na Estrada Municipal; segue pela referida Estrada até encontrar a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até as margens do Córrego Quati; segue margeando o referido Córrego até o Trevo de ligação dos Bairros Vila Madalena e Iturama I.

SETOR 4.2

Inicia-se na Avenida Pedro Gonzaga, no Bairro Baiano Cirino, na divisa com o Conjunto Habitacional Newton Cardoso e segue por esta Avenida até a Rua José Rosa de MeIo, no Bairro Antônio Bráulio; segue por esta Rua até a Avenida Ayrton Senna do Brasil até encontrar o Córrego do Retirinho; segue margeando o Córrego do Retirinho até o prolongamento da Avenida São Benedito; segue pela Avenida São Benedito até a Rua Santa Isabel; segue pela Rua Santa Isabel até a Avenida João XXIII; segue pela Avenida João XXIII até a Rua Santa Rosa; segue pela Rua Santa Rosa até o início da Quadra Dez, no Bairro Bom Sucesso; segue por esta Quadra até encontrar a área rural de propriedade do Senhor José Soares de Souza; segue confrontando com esta área até a Avenida Ayrton Senna do Brasil.

SETOR 4.3

Inicia-se no cruzamento da Rua São Paulo com a Avenida Dr. Pedro de Paula; segue por esta Avenida até o seu final; segue pela Estrada na Zona de Expansão Urbana até a Avenida Dom Pedro II.

II DISTRITO DE ALEXANDRITA

SETOR 1

Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado direito, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro; volta pela mesma Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte; segue por esta até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício, pelo seu lado direito, até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento com a Rua Dez. Considera-se SETOR 1 os imóveis lindeiros das Ruas Dezoito e Vinte, entre as Avenidas Cônego Osório e Joaquim Patrício.

SETOR 2

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Dezesesseis; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Treze; segue pela Avenida Treze até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Quatro; segue pela Rua Vinte e Quatro até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Vinte e Oito; volta pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro.

SETOR 2.1

Inicia-se no cruzamento da Avenida Cônego Osório com a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício até a Rua Oito; segue por esta Rua até a Avenida Cinco; segue pela Avenida Cinco até a Rua Quatorze; segue pela Rua Quatorze até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Três; segue por esta Avenida até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida Joaquim Patrício.

SETOR 3

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até as margens do Córrego da Cravinha; segue margeando o referido Córrego, pelo lado direito, até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até encontrar a Avenida Cônego Osório.

SETOR 3.1

Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela referida Avenida, pelo lado esquerdo, até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Quatorze.

SETOR 3.2

Inicia-se no cruzamento da Rua Dezoito com a Avenida Um; segue pela referida Avenida até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até o encontro com a Avenida Cônego Osório. Fica estabelecido como lado esquerdo e lado direito, considerando-se como ponto de partida o sentido de entrada da BR497, que dá acesso ao Distrito de Alexandrita.

Artigo 3º - A pauta de valores venais, por m2. (metro quadrado) de terrenos, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no exercício de 2000, será o seguinte:

ITURAMA - SEDE

TERRENOS

SETORES

Setor 1 - metro quadrado	R\$15,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$10,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$ 7,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$ 4,00

DISTRITO DE ALEXANDRITA

TERRENOS

SETORES

Setor 1 - metro quadrado	R\$2,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$1,50
Setor 3 - metro quadrado	R\$1,00

ITURAMA - SEDE

EDIFICAÇÕES

CASAS RESIDENCIAIS

Setor 1 - metro quadrado	R\$250,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$200,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$170,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$150,00

CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS

Valor por metro quadrado	R\$80,50
--------------------------	----------

APARTAMENTOS

Setor 1 - metro quadrado	R\$345,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$300,00
Setor S - metro quadrado	R\$255,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$195,00

SALAS E LOJAS COMERCIAIS

Setor 1 - metro quadrado	R\$250,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$200,00
Setor S - metro quadrado	R\$170,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$130,00

GALPOES

Setor 1 - metro quadrado	R\$115,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$100,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$ 85,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$ 65,00

TELHEIROS

Setor 1 - metro quadrado	R\$ 80,50
Setor 2 - metro quadrado	R\$ 70,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$ 59,50
Setor 4 - metro quadrado	R\$ 45,50

FÁBRICAS

Setor 1 - metro quadrado	R\$230,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$200,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$170,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$130,00

DISTRITO DE ALEXANDRITA EDIFICAÇÕES

PREÇO PADRÃO POR METRO QUADRADO

Residenciais e salas comerciais - metro quadrado	R\$130,00
Construções precárias..... metro quadrado	R\$ 80,50

Galpões	metro quadrado	R\$ 65,00
Telheiros	metro quadrado	R\$ 45,50

Artigo 4º - O valor das taxas a serem cobradas pela municipalidade, referentes ao ano de 1999, serão as seguintes:

- Taxa de conservação de calçamento· metro linear ... 1,78% sobre o VR

- Taxa de limpeza pública· metro linear 1,78% sobre o VR

- Taxa de coleta de lixo - residencial:

-até 60,00m2.....18% sobre o VR

-de 61,00 a 120,00m225% sobre o VR

-de 121,00 a 250,00m240% sobre o VR

-acima de 250,00m250% sobre o VR

-Taxa de Coleta de lixo não residencial:

-até 60,00m2.....20% sobre o VR

-de 61,00 a 120,00m230% sobre o VR

-de 121,00 a 250,00m250% sobre o VR

-acima de 250,00m2100% sobre o VR

Artigo 5º - Deverá ser discriminado, no carnê, o valor do IPTU e das taxas respectivas.

Artigo 6º - Para base de cálculo das taxas incidentes sobre imóveis situados nas confluências das vias públicas, será cobrado apenas numa das testadas, recaindo essa sobre a testada que der origem ao endereço cadastrado na Prefeitura.

Artigo 7º - O pagamento do IPTU e das Taxas previstas no artigo 4º desta Lei, poderá ser efetuado em até 6 (seis) quotas, vencendo a primeira no mês de lançamento e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

~~§ 1º - Para pagamento em quota única na data do vencimento, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) somente sobre o valor do IPTU.~~

§ 1º - Para pagamento em quota única, na data do vencimento, será concedido Uln desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU; e, para pagamento parcelado em. até 6 (seis) quotas, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do valor do IPTU.

**Parágrafo com redação alterada pela Lei nº3128 de 01 de fevereiro de 2000.*

§ 2º - O valor de cada quota, no caso de parcelamento, não poderá ser inferior a R\$20,00 (vinte reais).

Artigo 8º - Os proprietários de dois ou mais lotes situados na mesma quadra, no Distrito de Alexandrita e que não possuem ruas abertas, o lançamento da taxa de expediente será feito englobadamente, como se fosse um único imóvel.

Artigo 9º - Ficam isentos do pagamento de taxas de conservação de calçamento e de limpeza pública os imóveis situados no Distrito de Alexandrita.

Artigo 10 - Ao contribuinte possuidor de até 3 (três) terrenos sem edificações incidirá a alíquota de 3% (três por cento), para efeito do IPTU.

Parágrafo único - Sobre os terrenos excedentes a 3 (três), incidirá a alíquota de 4% (quatro por cento), para efeito de cálculo do IPTU.

Artigo 11 - Aos proprietários de imóveis localizados no Setor 4 (quatro) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Artigo 12 - Aos proprietários de um único imóvel, desde que maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, portadores de grave deficiência física, aposentados ou pensionistas e que tenham renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e taxas do imóvel, mesmo que tenha sua edificação enquadrada nos Setores 1, 2 ou 3, da cidade.

Artigo 13 - Às entidades proprietárias de um muco imóvel, destinado à sua sede ou à consecução de seus objetivos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único - As entidades referidas neste artigo, deverão ser filantrópicas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública.

Artigo 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 22 (vinte e dois) de dezembro de 1999.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal